



COMUNICADO Nº 9/2016 – LICIT/GESUP/DGE

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 09
RDC 005/2015

QUESTIONAMENTO 01: O edital determina que :

“10.4.4. Atestados de Capacidade Técnica (Capacidade Operacional da Licitante):

10.4.4.1. A Experiência Específica da Proponente para **Qualificação técnica da empresa** estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

a) Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da mesma, devidamente registrados no CREA, acompanhada pelas Certidões de Acervo Técnico - CATs.

b) As empresas deverão comprovar que executaram serviços de:

b.1 **Elaboração e/ou Análise e/ou Fiscalização de Projeto Básico de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.**

c) Tal comprovação deverá atender as seguintes especificidades:

Lote	Serviços Executados	Quantidade a ser comprovada	Número de atestados
Único	Elaboração e/ou Análise e/ou Fiscalização de Projeto Básico de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Ext. ≥ 100km	01

No entanto, em função da extensão ser alta (100 km), vimos pela presente solicitar que a EPL aceite que esta quantidade seja atingida através da somatória de vários atestados e não concentrar esta exigência em um único atestado.

RESPOSTA 01: A Comissão de Licitação foi subsidiada pela Área Técnica – GEINF, tendo a mesma se manifestado em síntese nos seguintes termos:

“Em função do atendimento a este requisito poder se dar por meio de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, além dos Projetos de Engenharia rodoviária, em si, esta área técnica mantém o entendimento da não possibilidade de somatório de atestados.”

Data: 12/01/2016.



ANTHONY CÉSAR DUARTE ROSIMO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
RDC 05/2015